

### 1.2.5 Número do Selo e Dígitos Validadores

Posição: quinta linha, centralizado. Fonte: Arial, Negrito, 11 pts.

Formato: Três caracteres alfabéticos, seguidos de seis numéricos, hífen e mais quatro caracteres alfanuméricos.

### 1.2.6 Mensagem "Confira os dados do ato em:"

Posição: sexta linha, centralizado.

Fonte: Arial, 8 pts.

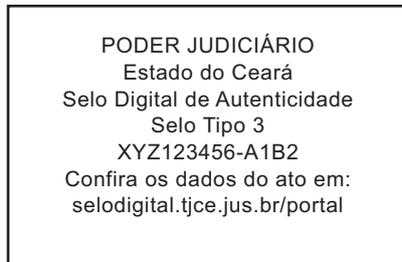
### 1.2.7 Mensagem "selodigital.tjce.jus.br/portal"

Posição: sétima linha, centralizado.

Fonte: Arial, Negrito, 8 pts.

## 1.3 Layout

Modelo do selo com as dimensões especificadas (4,0 x 3,0 cm).



## ANEXO II

### 1 Etiqueta de Suporte

#### 1.1 Especificações mínimas necessárias.

Impressão, por extenso, da expressão "ESTADO DO CEARÁ", exatamente como está;

Identificação oficial do Ofício;

Nome do responsável pela serventia (titular, interventor, interino);

Endereço completo da serventia (Logradouro, número, número da sala comercial, se houver, bairro, cidade, CEP, ou outro elemento identificado, caso necessário);

Telefone(s) da serventia;

Endereço eletrônico e/ou site da serventia;

Código(s) do(s) ato(s) conforme tabela de atos, ou seja, utilizando 6(seis) dígitos, assim como um campo para ressalvas, consoante determina a sessão I, capítulo X do Provimento 06/2010, caso seja necessário (deverá aparecer somente se houver ressalvas a serem feitas);

Nome(s) do(s) signatário(s), se for o caso;

Local e data, no seguinte padrão: Município, dois dígitos para dia, dois dígitos para mês, quatro dígitos para ano (Exemplo: Fortaleza, 12/11/2013);

Nome e cargo do responsável pela prática do ato (Tabelião, Registrador, Escrivão de Paz, Tabelião Substituto, Registrador Substituto, Escrivão de Paz Substituto, Escrevente etc.) ou carimbo com as mesmas informações;

Texto padrão do Selo Digital de Autenticidade: "Selo Digital", conforme está.

Tipo <Código do Selo> - AAA123456-XXXX" (Fonte: arial, 7pt, com negrito no número do selo com dígitos verificadores – "AAA123456-XXXX").

Mensagem indicativa da página de consulta da validade do Selo Digital, abaixo do texto padrão do Selo Digital de Autenticidade: "Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br/portal" (Fonte: arial, 7pt, com negrito nos dizeres "selodigital.tjce.jus.br/portal");

Valor dos emolumentos do ato e do Selo Digital de Autenticidade.

## RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 06/2014

*Dispõe sobre a realização das devidas correções e atualizações nos sistemas processuais por parte das unidades judiciárias de 1º e 2º graus, concernentes aos processos enquadrados nas Metas Nacionais do Judiciário Nacional e à Taxa de Congestionamento, ambas do CNJ.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 05 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas efetivas que contribuam para a melhoria das estatísticas deste Tribunal e para o cumprimento das Metas do Judiciário Nacional estipuladas, anualmente, pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas para a redução da Taxa de Congestionamento, indicador do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a relevância de se promover um levantamento de informações fidedignas acerca do acervo processual em trâmite e do quantitativo de processos julgados na primeira e na segunda instâncias do Poder Judiciário cearense, por meio de atualizações dos dados constantes dos sistemas informatizados de processos judiciais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que as Secretarias de Varas, Juizados Especiais, Turmas Recursais e Gabinetes dos Desembargadores promovam a atualização, nos sistemas processuais informatizados, dos processos/recursos enquadrados nas Metas do Judiciário Nacional estipuladas para cada ano.

§1º Serão disponibilizadas periodicamente às unidades judiciárias relatórios contendo as listagens dos processos/recursos enquadrados nas Metas descritas no *caput* deste artigo.

§2º Verificando a unidade judiciária a existência de inconsistências decorrentes de carência de lançamento de movimentações nos processos constantes das suas listagens, deverá realizar as devidas correções e atualizações nos respectivos sistemas processuais, para a pronta eliminação das discrepâncias.

§3º Na hipótese de processo/recurso que já tenha sido julgado, mas que conte como pendente de julgamento nas metas, a unidade deve registrar o julgamento por meio da movimentação "Certificação de Processo Julgado".

§4º Para o processo/recurso que esteja suspenso/sobrestado, mas esteja constando como pendente de julgamento nas metas, a unidade deverá lançar a devida movimentação de suspensão.

**Art. 2º** As atualizações previstas no art. 1º desta Portaria deverão ser lançadas pelo Gabinete mesmo que o processo/recurso tenha sido remetido para outra unidade do Poder Judiciário cearense.

**Art. 3º** Nos casos em que os processos/recursos estejam distribuídos para órgão julgador distinto do atualmente composto pelo Desembargador, deverá o Gabinete encaminhar a relação dos processos/recursos enquadrados nesta situação à Secretaria Judiciária para adoção das providências necessárias à redistribuição.

**Art. 4º** Verificando a Secretaria Judiciária a existência, no 2º Grau, de processo/recurso que registre movimentação de baixa em um ou mais recursos internos a ele vinculados, mas que todos foram julgados, deverá providenciar a baixa definitiva em todos eles.

Parágrafo Único. Caso seja identificada, pelo Gabinete de Desembargador, a existência de processos/recursos em suas listagens que se enquadrem na situação prevista no *caput* deste artigo, deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Judiciária, para adoção das providências necessárias.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação a realização de levantamento nos sistemas de autuação e tramitação processuais do Segundo Grau (SPROC e SAJSG), visando à identificação de inconsistências, no tocante à duplicidade de registros relativos a um mesmo processo/recurso em sistemas distintos.

§1º Na situação prevista no *caput*, os dados registrados no sistema SPROC deverão ser migrados para o SAJSG, de maneira a permitir somente a tramitação do processo/recurso com o registro mais antigo.

§2º A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará relação dos processos/recursos do sistema SPROC que registrarem as inconsistências previstas no *caput* deste artigo às unidades de 2º grau em que estes se encontrarem localizados, as quais deverão encaminhar referidos processos/recursos ao Núcleo de Digitalização para as devidas providências relacionadas à migração, validação de dados e transposição de peças.

§3º Os processos descritos no parágrafo anterior que se encontrarem localizados em unidades judiciárias do 1º grau deverão ser relacionados e informados pela Secretaria de Tecnologia da Informação à Secretaria Judiciária, que deverá adotar todos os procedimentos visando à migração, validação de dados e transposição de peças, inclusive a atualização do registro referente à localização processual.

§4º Vislumbrados erros, ausências ou impossibilidade de visualização de peças e outras falhas decorrentes de digitalização que inviabilizem a validação dos registros dos processos/recursos, deverá a Secretaria Judiciária requisitar os autos físicos à unidade judiciária em que se encontrem.

**Art. 6º** Referente ao indicador "Taxa de Congestionamento", deverão as unidades judiciárias adotar os devidos procedimentos para a baixa, nos sistemas processuais informatizados, dos processos/recursos julgados.

§1º Competirá à Secretaria Judiciária proceder à "baixa definitiva" dos processos/recursos com julgamento ou trânsito em julgado nesta instância e que já foram remetidos ao juízo de origem.

§2º No caso de processos/recursos sob a relatoria de desembargadores inativos, a Secretaria Judiciária procederá à redistribuição daqueles em tramitação ou à “baixa definitiva” daqueles em que se verificarem julgamento ou trânsito em julgado.

**Art. 7º** Identificando a unidade judiciária de 1º grau a existência de processo/recurso constante da sua listagem que se encontre pendente de redistribuição para outra unidade do Poder Judiciário cearense, comunicará à Diretoria da Comarca em que referido processo se encontra localizado, para as devidas providências.

**Art. 8º** Em sendo identificada pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão a existência de processos enquadrados nas metas do Judiciário Nacional que se encontram distribuídos a unidades judiciárias inativas, deverá o fato ser comunicado à Diretoria da Comarca competente para adoção das providências necessárias.

**Art. 9º** Os casos omissos relacionados ao correto registro das informações processuais nos sistemas informatizados serão deliberados pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 10** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, em 05 de junho de 2014.

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva – Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

PORTARIA N.º 1290 /2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo nº 8507815-22.2014.8.06.0000

**DESIGNAR DALVA REGINA LUNA QUEIROZ**, Chefe da Assessoria de Comunicação, para viajar a Aracaju-SE, no período 30 de julho a 02 de agosto de 2014, com o objetivo de participar do X Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2014, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.370,50 (dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/ARACAJU/FORTALEZA, para a servidora indicada, e **DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ ROSA DOS SANTOS**, Assessor Técnico em Jornalismo, para viajar a Aracaju-SE, no período 30 de julho a 02 de agosto de 2014, para participar do evento acima referido, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.929,50 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/ARACAJU/FORTALEZA, para o servidor indicado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

PORTARIA N.º 1289 /2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo nº 8508128-80.2014.8.06.0000

**DESIGNAR** o DESEMBARGADOR **HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, para viajar a Belém - Pará, com o objetivo de participar do 99º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, no período de 05 a 07 de junho de 2014, concedendo-lhe o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 738,60 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 184,65 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.031,15 (dois mil e trinta e um reais e quinze centavos), bem como passagem